



LEI ORDINÁRIA Nº 1343

de 28 de dezembro de 1993

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 36 E ARTIGO 60 DA LEI nº 1.295, DE 17 DE AGOSTO DE 1.993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL
DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE
CORUMBÁ, decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

O parágrafo Primeiro do Artigo 36 da Lei nº 1.295, de 17 de agosto de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36.

.....

1º

As despesas mencionadas nos incisos II a IV deste artigo, serão limitadas a 8% (oito por cento) das receitas previstas no artigo 33 desta Lei.

Art. 2.

O artigo 60 da Lei nº 1.295, de 17 de agosto de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 28 de dezembro de 1.993

OSEAS OHARA DE OLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1343/1993 - 28 de dezembro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em